ESTADO DE PERNAMBUCO

CAMARA MUNICIPAL DE TRINDADE

CEP 56250 GABINETE DO PRESIDENTE

Lei Nº 187

Sancionada em 10/03/80
conforme Oficio N. 03 de 10/03/80
Prefeitura Municipal de Trindade
Otacílio Locandio da Silva
Prefeito

EMENTA: Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a abrir um Crédito Especial para a aquisição de vinte e oito (28) coleçoẽs para a formeção da Biblioteca Pública deste Município de Trindade.

A CAMARA MUNICIPAL DE TRINDADE, decreta a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica o Chefe do Poder Executivo Munúcipal autorizado a abrir o crédito especial no valor de Cr$ 125,000,00 (cento e vinte e cinco cruzeiros)destinado a fazer face com a aquisição de vinte e oito (28) coleçoẽs de livros, para a formação da Biblioteca Pública deste Município e cuja Despesa obedecerá a seguinte classificação:

5.0 - DIVISÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

5.1 - SERVIÇOS DE ENSINO

08421881.17-Aquisição de uma Biblioteca Cr$ 125.000,00
4.1.2.0-Equipamentos e Material Permanente Cr$ 125.000,00
TOTAL Cr$ 125.000,00

Art. 2º- Os recursos destinados a faser face com as despesas de que trata o artigo primeiro do presente projeto de Lei, correrão por conta da anulação parcial da Dotação dos Elementos e Sub-Elementos de Despesa da Unidade Orçamentária seguinte:

7.0 - DIVISÃO DE OBRAS E URBANISMO

7.1 - SERVIÇOS DE OBRAS E URBANISMO

10603271.11-Ampliação de Iluminação Pública Cr$ 125.000,00
4.1.1.0-Obras e Instalações Cr$ 125.000,00
TOTAL..... Cr$ 125.000,00

Art. 3º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposiçoẽs em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE TRINDADE, em 10 de março de 1980.

Presidente Elpídio Otávio da Silva

Secretário [illegible]